INDICAÇÃO Nº 386/2026

Indica ao Prefeito a realização de estudos para a implementação de Taxa de Turismo em Foz do Iguaçu.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente a realização de estudos para a implementação de Taxa de Turismo em Foz do Iguaçu.

J U S T I F I C A T I V A

Proposta

Solicitamos a realização de um estudo, em conjunto com o Foztrans e a Secretaria de Turismo de Foz do Iguaçu, para a implementação de uma Taxa de Turismo a ser cobrada nas entradas da cidade. O objetivo é direcionar esses recursos à fiscalização de irregularidades no setor, garantindo que aqueles que atuam de forma legal se sintam protegidos e valorizados.

Justificativa

1. **Proteção ao Turista e ao Empresário:** A Taxa de Turismo, quando aplicada corretamente, pode servir como um mecanismo de proteção tanto para os turistas quanto para os empresários que operam legalmente. Em cidades como **Rio de Janeiro** e **São Paulo**, a implementação de taxas semelhantes tem promovido um ambiente mais seguro e regulado, onde os visitantes se sentem mais à vontade para explorar as atrações, enquanto os empresários contam com a garantia de um mercado mais justo.

2. **Experiências de Sucesso em Outras Cidades:**
   - **Florianópolis:** A cidade cobra uma Taxa de Turismo destinada a ações de infraestrutura e segurança urbana. Essa medida contribuiu para a melhoria da qualidade dos serviços turísticos e para a proteção dos operadores legalizados.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F1CE-CF70-F570-E952 e informe o código F1CE-CF70-F570-E952

- **Natal:** A cobrança de taxa de visitação em praias e pontos turísticos auxilia na manutenção e conservação dos locais, além de garantir condições adequadas para que empresas regularizadas possam competir de forma justa.

3. **Legislação Aplicável:**
   - **Lei nº 8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa): A regulamentação da taxa pode ser feita de maneira transparente e justa, prevenindo práticas irregulares.
   - **Lei nº 13.425/2017:** Esta lei permite a criação de taxas de turismo em municípios que possuem atrativos turísticos, desde que os recursos sejam destinados à melhoria do setor.

A implementação de uma Taxa de Turismo em Foz do Iguaçu pode trazer benefícios significativos para a cidade, tanto na fiscalização e proteção do comércio legal quanto na melhoria da experiência do turista. É fundamental que as autoridades competentes considerem essa proposta, analisando as melhores práticas de outras cidades brasileiras que já adotaram políticas similares com êxito.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2026.

Bosco Foz
Vereador

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F1CE-CF70-F570-E952 e informe o código F1CE-CF70-F570-E952

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F1CE-CF70-F570-E952

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO (CPF 919.XXX.XXX-87) em 06/02/2026 15:12:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F1CE-CF70-F570-E952